



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESPECIALIZADO – RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL para o SISTEMA DE BONDES DE SANTA TERESA, conforme DEFINIÇÃO abaixo.

1.1 – O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - que serviu de base para este TERMO DE REFERÊNCIA - TR, encontra-se registrado no Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro, doravante [SEI-RJ](#), sob o nº 91300834.

1.2 – O MAPA DE RISCOS referente ao OBJETO encontra-se sob o SEI-RJ nº 91304136.

1.3 – O OBJETO encontra-se inscrito no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA – sob o código nº 317200/00001/2025.

2 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS:

2.1 – O OBJETO tem por OBJETIVOS:

2.1.1 – garantir a funcionalidade da Operação do SISTEMA DE BONDES DE SANTA TERESA com o máximo de Segurança;

2.1.2 - proporcionar uma comunicação imediata entre os Operadores e o Controlador, possibilitando um monitoramento mais eficiente do Sistema e tornando a Operação do Bonde mais eficaz e segura;

2.1.3 – possibilitar a imediata comunicação entre os Setores de Manutenção da Mecanizada, Via Permanente, Rede aérea e Subestação com o Centro de Controle Operacional do Sistema (CCO);

2.1.4 – possibilitar o atendimento com a maior brevidade possível nos casos de interrupção ou mudança do funcionamento do Sistema;

2.1.5 – possibilitar a comunicação em tempo real entre os diversos Operadores do Sistema a partir de qualquer ponto de qualquer dos ramais, estações, paradas, Oficina/Garagem, Subestação e pontos de apoio;

2.1.6 - otimizar a coordenação de todas as atividades, permitindo uma resposta rápida em caso de qualquer imprevisto durante o percurso.

2.2 – O OBJETO tem por JUSTIFICATIVAS:

2.2.1 – garantir um serviço eficiente e seguro para os empregados, passageiros, turistas e transeuntes, complementando, portanto, as medidas já existentes de segurança, visando proteger tanto os passageiros quanto os pedestres.

2.2.2 – proporcionará uma comunicação imediata entre os operadores e o controlador, possibilitando um monitoramento mais eficiente do sistema do BONDE;

2.2.3 – prevenção de incidentes, simplificando o processo e aprimorando a comunicação em casos de emergência;

2.2.5 – evitar atraso na eficiência operacional, dificuldades nas respostas, em uma emergência e até mesmo na manutenção;

2.2.6 – levar informação a todo sistema de operação, controle e manutenção em tempo real.

2.3 – Com base no ETP, o PARCELAMENTO do OBJETO não foi considerado vantajoso para a CENTRAL, tendo em vista que trata-se de prestação de serviço único.

2.4 – Com base no ETP, não será aceita a participação de interessados sob CONSÓRCIO, tendo em vista que os serviços que compõem o OBJETO é prestado regularmente por uma única empresa.

2.5 – Com base no ETP, não será aceita a participação de interessados em Regime de COOPERATIVA, tendo em vista que o OBJETO não requer a participação direta de mão de obra da Contratada.

2.6 – Com base no ETP, não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO do OBJETO, tendo em vista que os serviços que o compõem é prestado integralmente por uma única empresa.

2.7 - Somente com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL** poderá ser realizada CESSÃO do CONTRATO que advirá da contratação decorrente deste TR, doravante CONTRATO, um dos anexos do EDITAL da LICITAÇÃO, doravante EDITAL.

2.8 – Com base no ETP, a **Indicação de MARCA(S) e/ou MODELO(S)** para o OBJETO não foi considerada adequada/pertinente para a CENTRAL-RJ, tendo em vista que tratar-se de objeto comum no Mercado.

2.9 – Com base no ETP, a exigência de AMOSTRAS e EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO para o OBJETO se dará na forma descrita abaixo, tendo em vista a necessidade de se contratar prestação de serviço que atenda plenamente as Áreas de Operação e Manutenção do Sistema de Bondes de Santa Teresa, essencial para a Segurança de todos os envolvidos neste Transporte Público.

2.9.1 – A avaliação das AMOSTRAS e EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO de que trata este item será efetuada pelo Setor Técnico Competente da CENTRAL, observando-se os seguintes critérios:

2.9.1.1 – compatibilidade dos equipamentos e acessórios propostos quanto às Especificações Técnicas, necessidades e objetivos constantes deste TR, considerando, dentre outras, as seguintes questões: qualidade, durabilidade, praticidade;

2.9.1.2 – com relação à radiocomunicação em si, serão analisadas as seguintes questões: alcance, qualidade de sinal/comunicação, exclusividade do canal;

2.10 – A PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, constituído por MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA não foi considerada adequada/pertinente para a CENTRAL-RJ, tendo em vista que não haverá alocação de mão de obra da Contratada nos locais da Execução do CONTRATO.

2.11 – A PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, constituído por ORIUNDOS ou EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL não foi considerada adequada/pertinente para a CENTRAL-RJ, tendo em vista que não haverá alocação de mão de obra da Contratada nos locais da Execução do CONTRATO.

2.12 – A ESTIMATIVA DO VALOR para o OBJETO é SIGILOS, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e CONTRATOS da CENTRAL-RJ, doravante RILC CENTRAL.

2.12.1 – Os valores que balizarão a Contratação do OBJETO constarão do Anexo “Restrito” EDITAL/ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO que será elaborado após Pesquisa de Preços pelo Setor Técnico Competente e publicado em momento oportuno após a abertura da Licitação que advirá deste TR, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

2.13 – Tendo em vista que a ESTIMATIVA DO VALOR para o OBJETO é SIGILOS, as definições quanto à exclusividade estipuladas pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 e na forma do Decreto Estadual nº 42.063/2009, serão formalizadas no Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro – SIGA-RJ – no momento oportuno.

2.13.1 – As definições de que tratam este item estarão expressas no Anexo “Restrito” EDITAL/ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

2.14 – Tendo em vista que, conforme o ETP, o OBJETO é comum, na forma definida no RILC CENTRAL:

2.14.1 – A MODALIDADE DE LICITAÇÃO deverá ser a denominada PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, doravante PE;

2.14.2 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser adotado deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL;

2.14.3 – Deverá ser adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O OBJETO encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do SIGA-RJ da seguinte forma:

Lote	It.	SIGA-RJ				Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	1	0484.001.0001	139001	Serviço de telefonia móvel especializado SME - Local, descrição: denominado radiocomunicação, Contemplando radiofonia, com aparelho habilitado a operar Como rádio em sistema digital - (envolvendo a disponibilização de 18 – dezoito – Equipamentos e acessórios correspondentes)	MÊS	24

3.2 – DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO:

3.2.1 – A radiocomunicação deverá ser realizada através de canal de uso exclusivo da **CENTRAL-RJ**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, já que os Bondes funcionam ininterruptamente, incluída a disponibilização de 18 (dezoito) radiocomunicadores e acessórios correspondentes.

3.2.1.1 – O canal a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser autorizado pela **ANATEL**.

3.2.1.2 – A seu critério, a Contratada poderá disponibilizar quantitativo maior do que o fixado neste item, de forma a não deixar margem à interrupção das comunicações de que tratam este **TR**.

3.2.2 – O transceptor a ser disponibilizado para a **CENTRAL-RJ** deverá ter as seguintes características mínimas: portátil, padrão POC (PTT sobre rede Celular), display colorido, teclado reduzido, recurso de GPS, Bluetooth, Wi-Fi, nível de proteção IP67, com base de carregamento individual;

3.2.2.1 – Os equipamentos disponibilizados deverão ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - **ANATEL**.

3.2.3 – Capa de proteção contra impactos e resistente a água, com clipe de fixação; cordões de segurança para utilização no pulso e no pescoço;

3.2.4 – No caso de interrupção do funcionamento de radiocomunicador e de bateria, a Contratada deverá fazer a sua reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, no horário das 8 às 17h, contados da comunicação da ocorrência pela **CENTRAL-RJ**, independente da sua natureza;

3.2.4.1 – A entrega do equipamento substituto e o recolhimento do substituído deverá ser feita pela Contratada;

3.2.4.2 – O equipamento substituto deverá ter as mesmas características do substituído;

3.2.5 – Fornecimento de 03 (três) baterias sobressalentes, para não haver interrupção do uso dos equipamentos;

3.3 – O **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** será de **24 (vinte e quatro)** meses.

3.3.1 – Os Equipamentos e acessórios, bem como o canal exclusivo habilitado para a execução dos serviços, deverão estar disponíveis na Estação Carioca do Sistema de Bondes de Santa Teresa até a véspera da data fixada para o início da execução do **OBJETO**, em plena condições de utilização.

3.4 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contado da data fixada na Ordem de Serviço, a ser firmada no âmbito da ASSCON/CENTRAL-RJ por ocasião da Formalização do Contrato, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como termo inicial de Vigência.

3.4.1 – O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, nas condições estipuladas pelo **RILC CENTRAL**.

3.5 – A **EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser realizada em toda malha ferroviária do **Sistema de Bondes de Santa Teresa**, conforme Esquema **Anexo nº 94294983**.

3.5.1 – Os Interessados que necessitarem realizar Vistoria Prévia aos locais envolvidos neste **TR**, para a apresentação de suas Propostas, deverão requerê-la através do e-mail germat@central.rj.gov.br.

3.6 – Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** para os Equipamentos e Acessórios avariados correrá por conta da Contratada, incluídos todos os seus custos necessários, tais como mão de obra técnica e peças de reposição.

4 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

4.1 – Conforme definido no **ETP**, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

4.2 – Conforme definido no **ETP**, para a presente Licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, tendo em vista que os serviços serão prestados sem disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

5 – FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do **Anexo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

5.1.1 – Em anexo à Proposta de Preços, a Licitante deverá apresentar a Marca, o Modelo e especificações técnicas do Equipamento ofertado.

5.1.1.1 – Em passando a ser Arrematante do **OBJETO**, deverá observar o item 2.9 deste **TR**.

5.2 – Nos Preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**.

5.3 – O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL-RJ**.

5.3.1 – Poderá ser concedido Reajuste dos Preços do CONTRATO, somente se decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da Proposta de Preços, na forma estipulada pelo **RILC CENTRAL**, devendo ser utilizado o índice (IPCA), conforme definido no **ETP**.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, serão utilizados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nesta ordem:

- 1º) Disputa Final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo à Classificação;**
- 2º) Avaliação do Desempenho Contratual Prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste TR;**
- 3º) Desenvolvimento pelo Licitante de Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho; e**
- 4º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade.**

5.4.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos BENS e SERVIÇOS produzidos ou prestados por:

- 1º) Licitantes estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;**
- 2º) Licitantes brasileiras;**
- 3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou**
- 4º) Licitantes que comprovem a prática de Mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

5.4.2 – As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Deverá ser exigida GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, na forma pormenorizada no EDITAL e no CONTRATO, com base no estipulado pelo RILC CENTRAL.

6.2 – Do PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.2.1 – Caso o CONTRATO venha a ser superior a R\$965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos), deverão ser tomadas as seguintes providências:

6.2.1.1 – No momento da assinatura do CONTRATO, o Adjudicatário deverá comprovar que mantém PROGRAMA DE INTEGRIDADE, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.2.1.2 – Caso o futuro Contratado ainda não tenha PROGRAMA DE INTEGRIDADE instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do CONTRATO.

6.3 – As OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ serão as pormenorizadas no EDITAL e no CONTRATO com base no estipulado pelo RILC CENTRAL, observadas as especificidades do OBJETO, conforme a seguir:

- 6.3.1 – viabilização das Visitas Técnicas solicitadas pelos Interessados em participar do PE;**
- 6.3.2 – comunicação imediata da ocorrência de acidentes/danos com os equipamentos/acessórios, apurando as causas e responsabilidades;**
- 6.3.3 – comunicação imediata da ocorrência de sinistros com os equipamentos/acessórios, inclusive junto à Polícia Civil;**

6.4 – As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as pormenorizadas no EDITAL e no CONTRATO com base no estipulado pelo RILC CENTRAL, observadas as especificidades do OBJETO, conforme a seguir:

- 6.4.1 – manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste TR;**
- 6.4.2 – manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Vigência do CONTRATO;**
- 6.4.3 – utilização de canal exclusivo para as comunicações entre os diversos Operadores;**
- 6.4.4 – manter os equipamentos funcionando ininterruptamente;**
- 6.4.5 – disponibilizar e entregar os equipamentos objeto do serviço em plenas condições de uso em até um dia anterior à data fixada para início da prestação de serviço.**

6.5 – A GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será na forma pormenorizada no CONTRATO, com base no estipulado pelo RILC CENTRAL.

6.6 – O RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO do OBJETO será na forma pormenorizada no CONTRATO, com base no estipulado pelo RILC CENTRAL.

6.7 – A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO será na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**:

6.7.1 – A aceitabilidade dos serviços deverá ter como parâmetro o nível de qualidade apresentado por ocasião da realização do **EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO**.

6.8 – Os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO serão na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), combinada com as especificidades deste **OBJETO**:

6.8.1 – a medição terá como base a prestação plena dos serviços, ou seja, o funcionamento de todos os equipamentos regularmente.

6.9 – Com relação a ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, informamos que esta **Contratação** contempla os seus requisitos, com a realização de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, realizada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, e caso sejam identificadas falhas, serão aplicadas as sanções previstas no **CONTRATO**, conforme legislação vigente.

6.10 – Os PAGAMENTOS deverão ser mensais, na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#).

6.11 – Deverá ser adotado o REGIME DE EXECUÇÃO “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

- a) inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à **CENTRAL-RJ**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo;
- c) inexecução total do **CONTRATO**;

7.2 - O Contratado que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, conforme o subitem 7.1, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do **RILC-CENTRAL** e às sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e art. 84, na forma pormenorizada no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

8 - Dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos necessários à Contratação do **OBJETO** correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- **Natureza da Despesa:** 3390.3944,
- **Fonte de Recurso:** 100 e
- **Programa de Trabalho:** 26.122.0002.2016.

9 – São os seguintes os Anexos deste TR:

- **Anexo ESQUEMA DE LINHAS DO SISTEMA DE BONDES DE SANTA TERESA**, [SEI-RJ](#) nº 94294983;
- **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, [SEI-RJ](#) nº 91304973; e
- **Anexo modelo de PROPOSTA DE PREÇOS**

Anexo-modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante ____, CNPJ ____, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado e assinado, PROPÕE PRESTAR OS SERVIÇOS conforme abaixo especificado:

Lote	It	Especificação dos Serviços	UF	Quant	Marca	Preços com ICMS – R\$ -		Preços sem ICMS – R\$ -	
						Unitário	Subtotal	Unitário	Subtotal
01	01	0484.001.0001 - Serviço de telefonia móvel especializado SME - Local, descrição: denominado radiocomunicação, Contemplando radiofonia, com aparelho habilitado a operar Como rádio em sistema digital, conforme Termo de Referência.			Ver item 5.1.1 do TR				
VALOR GLOBAL:									
Dados bancários da Adjudicatária: BRADESCO – Ag. nº _____ - Conta corrente nº _____									

Dados para contato da Adjudicatária:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal: (nome/cargo/CPF)

Elaborado por:		
Áreas Demandantes: GERMAT e GEROPT	Área Técnica: GERMAT	Área de Contratação: SUPADM
Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Luiz Roberto Silveira Leite Assessor Especial Matr. 99000901
Jerry do Quinto Gevu Gerente de Operação Matr. 99000847		

Aprovado por:

Fábio Corrêa Barbosa

Superintendente - SUPTRA

Mat.: 99000559

Autorizado por:

Ary Arruda Filho

Diretor - DIREO

Mat.: 99000799

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Neto de Oliveira, Gerente**, em 10/03/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerry do Quinto Gevu, Gerente**, em 10/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Silveria Leite, Assessor Especial**, em 10/03/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 11/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Correa Barbosa, Fiscal de Contrato**, em 09/06/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91304863** e o código CRC **CF0DAD9A**.